

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.130.377-8/2010, de interesse de **NS IMÓVEIS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9, 10, 11, 23, 24 e 25, da Quadra 6, situados às ruas Fortaleza e Terezina, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 9/11-23/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/11-23/25	ÁREA	2.448,00m²
Frente para a Rua Fortaleza	40,80m	
Fundo, confrontando com a Rua Terezina	40,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 8 e 26	30,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12/13/14/22/21/20	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.975.131-3/2010, de interesse de **NORMA CASTRO MENDONÇA e OUTRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 12, 13 e 14, da Quadra 115, situados à Rua da Marambaia, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/14	ÁREA	1.260,00m²
Frente para a Rua da Marambaia	42,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03, 04 e 05	42,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 15 e 16	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.088.197-2/2010, de interesse de **SEBASTIÃO ROSENADE SOUZA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 05, da Quadra 14/3, situados à Avenida Otávio Lúcio com a Rua Santa Luzia, Setor Estrela D'alva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-05	ÁREA	700,60m²
Frente para a Avenida Otávio Lúcio	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07	20,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 03	35,33m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Santa Luzia32,33m
Pela linha de chanfrado - Avenida Otávio Lúcio com Rua Santa Luzia
.....5,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.793-9/2007, de interesse de **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9, 10 e 11, da Quadra 58, situados à Rua Gentil Pinto, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 9/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/11	ÁREA	1.620,00m²
Frente para a Rua Gentil Pinto	40,50m	
Fundo, confrontando com Play Ground	40,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.801.734-9/2009, de interesse de **SUPER BOLLAMATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23 e 24, da Quadra 80, situados à Rua Presidente George Washington, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23/24	ÁREA	978,08m²
Frente para a Rua Presidente George Washington	D=35,350m	
Fundo, confrontando com os lotes 07, 08 e 09	D=27,528m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25	31,106m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22	31,106m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias